PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº149/2013

" Dispõe sobre a prescrição de Dívida Ativa no Município de Abaeté e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,

Considerando que, após apuração de débitos inscritos em dívida ativa verificou-se que, em alguns casos ocorrera a prescrição;

Considerando que , o Código Tributário Nacional prevê a extinção do Crédito Tributário pela prescrição, em seu artigo 156, incisoV;

Considerando que, não havendo termo de parcelamento, ajuizamento de Ação de Execução Fiscal, nem qualquer manifestação administrativa ou judicial vinculado a tal crédito por parte do devedor;

Considerando ainda, a necessidade de se excluir tais créditos das Certidões de Dívida Ativa expedidas pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida a prescrição de débitos vencidos e lançados em dívida ativa e não cobrados até o ano de 2008, conforme determina o artigo 156, V, e, artigo 173, I, ambos do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de setembro de 2013.

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal